EDITAL Nº 004 / 2023-PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, através da Conselho Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para **Projetos de Cinema Itinerante.**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital Nº 004 / 2023 – CINEMA ITINERANTE, configura-se como uma ação de fomento ao setor cultural fundamentada no Artigo 6º - INCISO II da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de2022 (INCISO II), submetidos por proponentes (Pessoa Física) residentes no Municipio de São João do Tigre-PB.

2.2 Através deste edital pretende-se estimular e apoiar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no Municipio de São João do Tigre.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará 01(um) projeto de Cinema Itinerante na área do audiovisual.

3.2 Cinema Itinerante é uma modalidade de cinema, que têm como objetivo, levar a experiência do cinema a comunidades, regiões e espaços que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um equipamento de exibição de audiovisual, equipado com telão e som de qualidade, com o intuito de levar filmes de diferentes gêneros e estilosa locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

4.1 Os projetos para o cinema itinerante deverão apresentar propostas de exibição gratuita de filmes nacionais, de caráter socioeducativo, oferecendo acomodações confortáveis para, no mínimo, 100 pessoas, tendo espaço destinado para cadeirantes, possuir tela de excelente projeção e som de alta qualidade, iluminação apropriada e rampa de acesso para portadores de deficiência, permitindo uma verdadeira experiência em conhecer e vivenciar uma sala de cinema. Além disso, apresentar a rápida montagem e desmontagem da estrutura permitindo levar a regiões e/ou localidades de difícil acesso.

4.2 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, informerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002 - 008219 – Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195 / 2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 521/2023 do Crédito Especial.

5.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 7.519,94** (sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), para proposta de Cinema Itinerante.

6 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legale responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

7 DO CRONOGRAMA

7.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/

Etapa	**Período**	**Duração**
Período de Inscrições	20/11/2023 à 01/12/2023	12 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	06/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	07 e 08/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	12/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e AssinaturadoTermo de Execução Cultural	18 à 22/12/2023	05 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29/12/2023	05 dias úteis
Prazo final para a presentação de relatório das exibições.	Até 30/06/2024	--

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, São-joão-tigrense ou radicada no Municipio de São João do Tigre-PB há pelo menos seis (06) meses, com comprovada atuação no Audiovisual e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes membros da Conselho Municipal de Cultura do Municipio de São João do Tigre-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de São João do Tigre-PB em 2022.

8.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de São João do Tigre durante dois (02) anos seguidos.

8.4 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no Municipio de São João do Tigre-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 004 / 2023– CINEMA ITINERANTE, contemplará 01(um) projeto em que o artista comprove que é da área do Audiovisual, através de fotos, vídeos, portfólio e currículo.

9.1.1 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme à tabela a seguir:

9.1.2 Proposta de Cinema Itinerante.

CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINEMA ITINERANTE (URBANO) ou (RURAL)	01	R$ 7.519,94	R$ 7.519,94

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R$ 7.519,94** (sete mil quinhentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) para 01 proposta de Cinema Itinerante.

9.2 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancaria do proponente(Pessoa Física).

10 DAS INSCRIÇÕES

10.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 20/11/2023 à 01/12/2023, na Prefeitura Municipal, Rua: Pedro Feitosa, nº 32 Bairro: Centro, CEP: 58.520-000, São João do Tigre/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis no local da inscrição e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Setor de Tributos.

10.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2 Formulário de Inscrição;

10.3 Plano de Trabalho para os projetos de cinema itinerante contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

10.4 Currículo (que pode ser escrito no formulario ou anexado);

10.5 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovado a área artística.

10.6 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.7 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.8 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.9 Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no Municipio de **São João do Tigre-PB**, caso haja duas inscrições de um mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

11.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo coma sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Municipio de São João do Tigre-PB e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

11.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística– A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural no Audiovisual: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupo em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

11.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho de Cultura. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela

11.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar apontuação adicionada.

11.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.8 Não serão classificados projetos com nota fina linferior a 7,0.

11.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentese iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em São João do Tigre-PB.

11.10 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ , contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição derecurso exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ e na Prefeitura Municipal.

11.12 A Comissão analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Municipio e no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observando a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto para a categoria Cinema Itinerante, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada do para outro edital de Audiovisual lançado por este Municipio.

11.16 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes a época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassa do ao proponente.

12 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes da Conselho Municipal de Cultura.

12.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, aqual será assinadapelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** para a devida tomada de decisão.

13 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte** convidara o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária corrente, não sendo aceita conta poupança.

14 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para aquisição de bens(equipamentos para a boa execução das exibições), remuneração de equipe de trabalho; alimentação e transporte; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que o correra execução; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo.

14.2 As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3 O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15 DA PRESTAÇÃO DECONTAS

15.1 O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura Turismo e Esporte** nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repassedo recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

17.2 Proponente Pessoa Física

a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Dados bancários: (Conta Corrente: cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente,(cartão);

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Físicas, a conta corrente deverá estar no nome do proponente do projeto.

18 DA CONTRAPARTIDA

18.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2 Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525 / 2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional, física e atitudinal compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:

18.2.1 Tipos de Acessibilidade: A Língua Brasileira de Sinais – Libras; rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; rampas; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada e demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

18.2.2 O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item **1.2** do Projeto e Plano de Trabalho (**anexo I**).

18.3 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seusprodutos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de de junho de 2024.

19 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

19.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual do Municipio de São João do Tigre-PB.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura Turismo e Esporte, Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e a Prefeitura de São João do Tigre-PB.

20.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 dejulho de2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB,de_____de------ --."

20.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

20.4 É de responsabilidade da Prefeitura Municipalde são João do Tigre o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

20.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

20.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195 / 2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453 / 2023(Decreto de Fomento).

20.7 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.**

20.8 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://saojoaodotigre.pb.gov.br/ .

São João do Tigre-PB, 13 de novembro de 2023

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional de São João do Tigre-PB

LUCÉLIO DE MARCHI
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

EDITAL Nº 004/2023
LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL
CINEMA ITINERANTE

ANEXO I

PROJETO E PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(*Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise*).
1.1. Título do Projeto*(que título você da proposta que você irá executar?)*
1.2 Acessibilidade (Descreva qual tipo de acessibilidade terá seu Cinema Itinerante.
A Língua Brasileira de Sinais – Libras( ) **Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ( )** **Rampas ( )** **Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência( )** **Assentos para pessoas obesas ( )** **Iluminação adequada ( )** **Filmes com legendas ( )**
2. Etapas*(Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização)* **(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)**

ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Preparação/ Pré-Produção		
Execução / Exibições		
Entrega do relatório de execução		

3. Planilha Orçamentária*(Indique o que você precisa, com o preço correspondente.) (desde a compra de equipamentos, estrutura, divulgação e contratação de equipe).* **(inserir tantas linhas e informações o quanto forem necessárias)**			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
		R$	R$
VALOR TOTAL DO PROJETO: R$			

São João do Tigre-PB, _____/_____/2023

_____

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

A) COLUNAS:

1.2 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em suas exibições (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

2. **Etapas.** Enumerar as etapas. Exemplo: Pesquisa de locais para exibição, seleção dos filmes, organização do material de divulgação, período de exibições e preparação do relatório de execução. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe para dar suporte ao projeto, alimentação para equipe ou público, combustível, locação de carro, especificar os equipamentos necessários para as exibições, materiais de divulgação, e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL 004 - ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos quilombolas.

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital 004/2023- CINEMA ITINERANTE, que sou _____(informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

São João do Tigre-PB _____/_____2023

NOME COMPLETO:

_____

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

EDITAL Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CINEMA ITINERANTE

Nº de Inscrição _____(espaço preenchido pela Secretaria de Cultura)

Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TITULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1. Pessoa Física

NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
CNAE:		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL		
REDE SOCIAIS:		
SITE:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
NOME:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
REDES SOCIAIS:		

3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	

5. RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Falar da ideia geral do projeto. Que tipos de equipamentos irá comprar, possíveis filmes nacionais (que sejam de caráter socioeducativo) e público alvo.

6. OBJETIVOS DO PROJETO

Falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com as exibições. Falar quais tipos de acessibilidade terão em seu projeto, de acordo com o **item 18.2.1 do edital.**

7. ROTEIRO DAS EXIBIÇÕES

Falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de compra de equipamentos, seleção de equipe para trabalho, seleção de filmes e possíveis locais de exibições.

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

Falar para onde irá direcionar as exibições, se Zona Urbana ou Zona

Rural.

São João do Tigre-PB _____/_____/2023

NOME COMPLETO:

_____

Assinatura do (a) Proponente
(Similar ao documento de identificação)